



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro  
13995-000 - Santo Antonio do Jardim - SP  
Fone/Fax: (19) 3654-1204

**LEI N.º 1.793 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.006**

“Autoriza despesas com carnaval de rua”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr lei:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

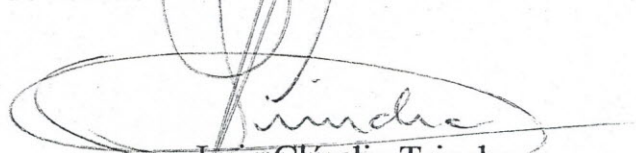
Art. 1.º.- Fica a Prefeitura Municipal de Santo  
Antonio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento das despesas com o carnaval  
de rua de nossa cidade.

Art.2º.- As despesas do carnaval no valor de até  
R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), correrão por conta de verbas próprias.

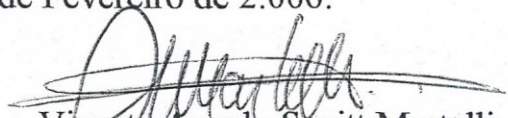
Parágrafo Único- Os recursos do crédito que se  
refere o art. 2º, serão indicados no decreto de abertura.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do  
Jardim, 16 de Fevereiro de 2.006.

  
Luiz Cláudio Trincha  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Santo Antônio do Jardim, 16 de Fevereiro de 2.006.

  
Vicente Angelo Sueitt Martelli  
Chefe de Gabinete